

Carneiro ameaça votar lei durante o recesso

BRASÍLIA — O presidente do Congresso, senador Nelson Carneiro, decidiu ontem que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será votada em pleno recesso parlamentar de julho, caso até depois de amanhã a pauta das sessões continue obstruída pelas cinco medidas provisórias e os 68 vetos presidenciais que estão na ordem do dia. A decisão se baseou no parágrafo segundo do Artigo 57 da Constituição, que determina que a sessão legislativa não pode ser interrompida pelo recesso (que no meio do ano começa dia 1º de julho), sem a aprovação das diretrizes orçamentárias. O Artigo 66 da Constituição, porém, confere prioridade de vo-

tação aos vetos e medidas provisórias.

Carneiro descartou qualquer possibilidade de convocação extraordinária do Congresso em julho para evitar gastos com ajuda de custo aos 495 deputados e 75 senadores. Segundo ele, a única obrigação dos parlamentares é votar a LDO. O vice-líder do PT, José Genoíno (SP), disse que o presidente do Congresso não pode dar prioridade de votação à LDO, mesmo durante o recesso, porque estará contrariando o Artigo 66 da Constituição. O artigo obstrui a votação de qualquer matéria antes que ocorra deliberação sobre vetos presidenciais e medidas provisórias incluídas na ordem do dia.

A decisão só foi tomada depois que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, reunida pela manhã, concluiu que os vetos presidenciais não podem ser reunidos em bloco e submetidos a uma única votação. A votação em bloco era a fórmula desejada por Carneiro para contornar a persistente falta de quórum nas sessões do Congresso, provocada principalmente pelos líderes dos partidos que apóiam o governo. A tática de obstrução dos governistas, que retira o quórum das sessões, tenta evitar a aprovação de mudanças em medidas provisórias, como na 188, que prorroga o funcionamento do Conselho Monetário Nacional (CMN). Os líderes oposicionistas pretendem simplesmente rejeitar a 188 e extinguir o CMN.



Antônio Batalha/AE — 5/1/90

Carneiro: decisão polêmica

ESTADO DE
SAO PAUL